



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto n.º 25:588, que aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Misericórdia do Porto e dos estabelecimentos sob a sua administração.

Rectificação ao decreto n.º 25:666, que abre um crédito para reforço de diversas dotações da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:727 — Transfere diversas dotações orçamentais consignadas a serviços de emigração.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Commonwealth da Austrália aderido à Convenção internacional de 5 de Julho de 1890, que criou a União Internacional para a Publicação das Pautas Aduaneiras.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:197 — Permite o uso de um braçal de pano cetim, de cor vermelha, aos agentes de fiscalização da União Vinícola do Dão.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 4 de Julho último, pelo Ministério do Interior, Direcção Geral de Assistência, o decreto n.º 25:588, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na p. 961, sob o título «Recolhimento de Órfãos de Nossa Senhora da Esperança — Serviços docentes», onde se lê: «1 professora externa de corte e confecção, 50\$», deve ler-se: «1 professora externa de corte e confecção, 60\$».

Na p. 962, sob o título «Instituto de Surdos-Mudos — Pessoal contratado», onde se lê: «1 criado, 48\$», deve ler-se: «1 criado (b), 48\$».

Em 2 de Agosto de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, de 24 de Julho último, pelo Ministério da Agricultura, 11.ª Repartição da Direcção

Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 25:666, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «Estação Aquícola do Rio Ave — Pagamento de serviços:», deve ler-se: «Estação Aquícola do Rio Ave — Despesas com o material:».

Em 2 de Agosto de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:727

Com fundamento no disposto no artigo 19.º do decreto-lei n.º 25:338, de 16 de Maio de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As dotações suplementares do n.º 1) do artigo 70.º, do n.º 1) do artigo 71.º, do n.º 1) do artigo 72.º, dos n.ºs 1) e 2) do artigo 73.º, do n.º 1) do artigo 74.º, dos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 75.º, do n.º 1) do artigo 76.º, do n.º 1) do artigo 77.º e do n.º 1) do artigo 78.º, todas do capítulo 4.º do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1934-1935, fixadas pela alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, na importância total de 93.388\$05, são transferidas para a dotação também suplementar do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento, continuando contudo, quanto à aplicação, sujeitas ao disposto no artigo 3.º do citado decreto-lei.

Art. 2.º Na importância de 93.388\$05, a que se refere o artigo anterior, está incluída a de 50.438\$05, correspondente aos vencimentos do pessoal dos serviços de emigração que, nos termos do artigo 12.º do decreto-lei n.º 25:338, de 16 de Maio de 1935, ficaram adstritos à secção internacional da Direcção da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, sendo: da extinta Inspeção Geral: 1 secretário geral a 9.045\$, 1 segundo oficial a 4.437\$, 1 terceiro oficial a 3.771\$ e 1 servente a 3.042\$; da extinta Inspeção de Lisboa: 1 inspector (categoria de chefe de secção) a 7.611\$ e 1 secretário (categoria de segundo oficial) a 4.437\$; da extinta Inspeção do Porto: 1 inspector (categoria de primeiro oficial) a 7.332\$10, 1 secretário (categoria de segundo oficial) a 4.437\$ e 1 servente a 3.072\$; e do pessoal fora do serviço (pessoal adido): 1 inspector a 1.585\$625, 1 secretário de inspecção a 924\$37(5) e 1 agente de 1.ª classe a 713\$95.